

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PLANO DE AÇÃO - 2026

Considerando:

- A Resolução CNJ n. 214, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e nos Tribunais Regionais Federais - <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado215022202512196945c89e02fb2.pdf>;
- A Portaria Conjunta PRESI/COGER 7/2023, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - [SEI TRF6 - 0439465 - Portaria Conjunta Presi_Coger.pdf \(trf1.jus.br\)](#);
- A inexistência de presídios federais no âmbito da jurisdição do TRF6;
- A inexistência de carceragens ou estabelecimentos congêneres nas unidades da Polícia Federal no âmbito da jurisdição do TRF6;
- O fato de que todos os presos sob a responsabilidade do TRF6, inclusive os provisórios, são recolhidos a estabelecimentos prisionais mantidos pelo Estado de Minas Gerais;
- A competência dos Juízos das Execuções Penais vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a execução (provisória ou definitiva) das penas impostas pela Justiça Federal quando recolhidos os sentenciados a estabelecimentos prisionais

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

sujeitos à administração estadual, a teor do disposto no art. 85 da Lei n. 5.010/66 (*"Enquanto a União não possuir estabelecimentos penais, a custódia de prêsoes à disposição da Justiça Federal e o cumprimento de penas por ela impostas far-se-ão nos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."*) e na Súmula n. 192 do STJ (*"Compete ao juízo das execuções penais do estado a execução das penas impostas a sentenciados pela justiça federal, militar ou eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a administração estadual."*);

- A competência dos Juízos da Infância e da Juventude, vinculados ao TJMG, para as ações referentes ao sistema de justiça juvenil, nos termos do disposto nos arts. 145 (*"Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões."*) e 146 (*"A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local."*) da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Objetivo geral:

- Cumprir as atribuições previstas no art. 6º da Resolução CNJ 214/2015 que sejam aplicáveis à Justiça Federal da 6ª Região.

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

PLANO DE AÇÃO GMF-TRF6 - 2026

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES
I - fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de presos do sistema carcerário e supervisionar o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC), do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) e do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU)	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Verificar junto às varas com jurisdição criminal o uso adequado dos sistemas;• Requerer, por meio da COGER/TRF6, que as varas comuniquem ao GMF-TRF6 qualquer intercorrência havida no uso dos sistemas;• Iniciar estudos para a racionalização e convergência de informações dos sistemas eletrônicos utilizados na jurisdição criminal;
III - acompanhar o tempo de duração e, com base nos sistemas eletrônicos, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório quantitativo semestral das: a) prisões provisórias; b) alternativas penais aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade; c) medidas de monitoração eletrônica de pessoas, como medida cautelar, medida protetiva de urgência e no âmbito da execução penal;	semestral	<ul style="list-style-type: none">• Apurar junto às varas com jurisdição criminal ou por meio dos sistemas eletrônicos tais dados;• Divulgar no sítio eletrônico do TRF6 os relatórios;

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES
V - fiscalizar e monitorar as condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), com a adoção das providências necessárias para observância das disposições legais aplicáveis e para assegurar que o número de pessoas presas não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Manter contato com o DEPEN/MG para verificar a situação de cumprimento de pena dos presos federais;
VII - promover iniciativas para controle e redução das taxas de pessoas submetidas à privação de liberdade, incentivando a adoção de alternativas penais	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Instituir o fórum de juízes com jurisdição criminal no âmbito do TRF6 para discussões;
IX - fiscalizar e monitorar a regularidade e o funcionamento das audiências de custódia, auxiliando os magistrados na implementação do serviço de atendimento à pessoa custodiada e outros serviços de apoio	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Requerer, por meio da COGER/TRF6, que as varas comuniquem ao GMF-TRF6 qualquer intercorrência havida por ocasião das audiências de custódia;• Verificar o cronograma de implementação dos serviços de atendimento e de apoio à pessoa custodiada

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES
X – receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades no sistema de justiça criminal, com a adoção de rotina interna de processamento e resolução, principalmente das informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes	contínuo	•Receber, processar e encaminhar eventuais reclamações relativas a presos federais aos órgãos responsáveis (Juízo de Execuções do Estado, Ministério Público);
XII - requerer providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal Federal local, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas	contínuo	•Registrar todas as irregularidades eventualmente encontradas ao longo do ano em processo SEI próprio e encaminhá-lo, a depender da competência, à Presidência ou à Corregedoria para providências;
XIII - representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário	contínuo	•Coletar e encaminhar ao DMF, ao longo de todo o ano, todas as propostas surgidas para uniformização de procedimentos;
XV - propor a elaboração de notas técnicas, destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal e de execução penal ao DMF, que poderá encaminhar a outros órgãos ou solicitar colaboração destes	contínuo	•Propor a elaboração de notas técnicas, sempre que se fizer necessário;

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES
XVI - colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Realizar eventos, através da Escola de Magistratura da 6ª Região, sobre temas referentes ao sistema carcerário;• Elaborar manual de procedimentos, para divulgação entre todas as varas com competência criminal no âmbito do TRF6;
XVII - coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos escritórios sociais, órgãos públicos e demais entidades que atuam na inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de alternativas penais, nos termos das Resoluções CNJ n. 96/2009 e n. 307/2019	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Manter contatos interinstitucionais com os órgãos citados;
XVIII - desenvolver programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades prisionais, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Manter o programa de visitas periódicas a estabelecimentos prisionais do Estado de Minas Gerais utilizados para acautelamento de presos federais;

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES
XIX - fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade, centralizando o monitoramento das informações e contatos a respeito deles	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a instalação e o funcionamento dos Conselhos da Comunidade nas Subseções Judiciárias;
XXI - elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação dos GMFs para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano	janeiro dezembro	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar e encaminhar ao DMF, em janeiro de 2026, o relatório de gestão referente ao ano de 2025;• Elaborar e encaminhar ao DMF, em dezembro de 2026, o plano de ação referente ao ano de 2027;

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

BELO HORIZONTE, DEZEMBRO DE 2025

GMF-TRF6

ANO 2026

DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA – SUPERVISOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA – COORDENADORA

JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR